



**2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Peruíbe – SP**

**EDITAL DE 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA** e de intimação do executado **SILVIO CARLOS BERNUZZI, JUAN BATISTA GONZALEZ, VALÉRIA SAMBAD DE CAPRIO GONZALEZ E JD DE SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS e HOSPITALARES LTDA EPP**. A **Dra. Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Peruíbe/SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de sentença – Processo nº **0002143-70.2018.8.26.0441** que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face do referido executado em que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO LEILÃO:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **05/09/2022 às 00h**, e encerramento no dia **12/09/2022 às 16h e 00min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **05/10/2022 às 16h e 00min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Avenida Augusto Paulino, nº 16, Campo Grande, Santos/SP.

**DOS DÉBITOS:** Constatam débitos do veículo placas FWI5490, no valor de **R\$ 769,41 (set/20)**. Constatam débitos do veículo placas FGA3835, no valor de **R\$ 1.644,86 (set/20)**. Constatam débitos do veículo placas CPC9017, no valor de **R\$ 627,95 (set/20)**. A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço).

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09





de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

#### **RELAÇÃO DOS BENS:**

- 1) BMW G650 GS, PLACA FWI5490, renavam 01053701303, ano 2015. **Avaliada em R\$ 22.314,00 (vinte e dois mil e trezentos e quatorze reais) para jul/20;**
- 2) IVECO DAILY 35S14HDSCS, renavam 00996676945, PLACA FGA3835, ano 2014. **Avaliada em R\$ 82.490,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais) para jul/20;**
- 3) HONDA CBX 200 STRADA, PLACA CKS9652, ano 2000. **Avaliada em R\$ 3.556,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais) para jul/20;**
- 4) JEEP GCHEROKEE LIMITED, renavam 00716774046, PLACA CPC9017, ano 1998. **Avaliada em R\$ 22.488,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais) para jul/20;**
- 5) FIAT PALIO 16V, PLACA CFB8971, renavam 00654405000, ano 1996. **Avaliada em R\$ 7.526,00 (sete mil e quinhentos e vinte e seis reais) para jul/20.**

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 138.374,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos e setenta e quatro reais) para jul/20.**

**ÔNUS:** Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Peruíbe, 24 de maio de 2022.

**Dra. Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**  
MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Peruíbe/SP

